



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Circular N° 012/CCA/2025

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2025.

Aos

Conselhos Metropolitanos e Diretoria do CNB
Coordenadores/Orientadores de Conferências de Crianças e Adolescentes
Conferências de Crianças e Adolescentes

Assunto: 10º Concurso Cultural Pintando a Fraternidade 2025

Prezados confrades e consócias,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

O Conselho Nacional do Brasil, através da Coordenação de Conferências de Crianças e Adolescentes torna-se público o 10º Concurso *Pintando a Fraternidade 2025* com os seguintes temas: **"Fraternidade e Ecologia Integral e o lema: "Deus viu que tudo era muito bom" (Gn 1,31);** o tema do Ano Temático da Sociedade São Vicente de Paulo 2025: **"Conferência: A essência do trabalho da SSVSP"** e o tema do ano Jubilar de 2025: **"Peregrinos de Esperança", para convidar os fiéis a uma jornada de fé, oração e reconciliação.**

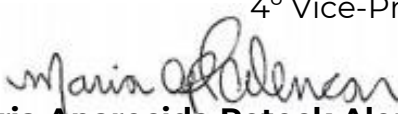
Anexo encaminhamos o Regulamento do Concurso, solicitamos que o mesmo seja amplamente divulgado e incentivem a participação das CCAs de toda sua área de atuação.

Aproveitamos o momento para manifestar nossas considerações e respeito e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas, através de nossos Coordenadores Regionais.

Deus te abençoe,


MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente CNB/SSVP


MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR
4º Vice-Presidente CNB/SSVP


Maria Aparecida Peteck Alencar
Coordenadora Nacional de Conferências de Crianças e Adolescentes - CNB

Equipe Nacional CCA:
Região I – Csc. Cilea dos Santos Correa
Região II – Cfd. Reginaldo Sabino
Região III – Cfd. Heverton Alves do Santos
Região IV – Cfd. Leandro de Ávila Prudente
Região V – Csc. Aline da Silva Barroso
Região VI – Csc. Maria da Guia da Silva Bendito
Região VII – Cfd. Raimundo Narcélio de Abreu Melo

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

REGULAMENTO DO 10º CONCURSO PINTANDO A FRATERNIDADE 2025

O Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo, por meio da Coordenação Nacional das Conferências de Crianças e Adolescentes, lança o 10º Concurso Cultural denominado *Pintando a Fraternidade 2025*, nos termos e regras contidos neste Regulamento:

1. CONCURSO PINTANDO A FRATERNIDADE

1.1. A participação neste concurso é voluntária e gratuita sendo, portanto, de caráter exclusivamente cultural/recreativo, conforme o disposto no artigo 30, do Decreto nº. 70.951/72.

2. DA DURAÇÃO DO CONCURSO

2.1. O 10º Concurso Pintando a Fraternidade terá início no dia 19 de fevereiro de 2025 e término no dia 06 agosto de 2025, de acordo com o horário de expediente dos correios. Os interessados devem preencher a Ficha de Inscrição EM ANEXO e realizar o desenho no verso da ficha, e enviar via Correios, para o endereço do Conselho Nacional do Brasil, na Rua Riachuelo, nº 75, Centro, Rio de Janeiro. O CEP é 20230-010.

2.2. Parágrafo primeiro: para comprovação da data de inscrição, será considerada a data de postagem nos correios, sendo válidos os desenhos postados até o dia 06 de agosto de 2025.

Parágrafo segundo: excepcionalmente, as inscrições com os respectivos desenhos, poderão ser entregues aos Coordenadores Regionais de CCAs até a data final do prazo.

3 - DA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

3.1. O Concurso é válido em todo o território nacional e está aberto para crianças e adolescentes que participam ativamente de Conferência de Crianças e Adolescentes da Sociedade de São Vicente de Paulo, e de Conferência adultas nos locais onde não existirem CCAs, devidamente cadastrada no CNB, nas seguintes categorias:

Categoria A - Crianças de 06 a 11 anos.

Categoria B - Adolescentes de 12 a 15 anos.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO.

4.1. Para participar do 10º Concurso Pintando a Fraternidade 2025, os participantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

4.2. Preencher ficha de inscrição com os dados completos;

4.3. A Conferência para participar deverá estar obrigatoriamente cadastrada nos Dados do sistema do Conselho Nacional do Brasil;

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

4.4. Ler e aceitar este regulamento, e assim submetendo-se irrevogavelmente a todos os itens descritos;

4.5. PARA CATEGORIA A e B - Desenhar em folha tamanho A4, no verso da Ficha de Inscrição, cor branca, em apenas um lado, um desenho que retrate os temas: **"Fraternidade e Ecologia Integral e o lema: "Deus viu que tudo era muito bom" (Gn 1,31),** ou o tema do Ano Temático da Sociedade São Vicente de Paulo 2025: **"Conferência: A essência do trabalho da SSVP"** e/ou o tema do ano Jubilar de 2025: **"Peregrinos de Esperança", para convidar os fiéis a uma jornada de fé, oração e reconciliação.** O desenho pode ser feito a lápis e/ou giz de cera coloridos.

4.6. O desenho deverá ser feito exclusivamente no verso da ficha de inscrição, no qual deverá estar preenchida corretamente e integralmente e assinada pelos pais ou responsáveis.

5 - DO CONTEÚDO A SER DESENVOLVIDO PELOS PARTICIPANTES

5.1. O conteúdo enviado pelos participantes deverá ser de autoria do próprio participante e não poderá ter qualquer conotação que atente contra a lei, a moral e os bons costumes.

5.2. Na hipótese de recebimento, de duas ou mais participações com conteúdo idênticos ou significativamente similares, análogas e/ou que, de qualquer forma, possam ser interpretadas como cópia ou reprodução, total ou parcial, apenas será considerada, para os efeitos de participação, o primeiro a ser recebido, sendo os demais desconsiderados para efeitos de julgamento e/ou premiação.

5.3. Somente serão aceitos desenhos em uma página A4 na cor branca, conforme especificações no item 4.5.

6 - DO JULGAMENTO DO CONCURSO.

6.1. Recebido o desenho, a equipe do Nacional verificará se a Conferência da qual o participante pertence está devidamente cadastrada no sistema do CNB. Em caso de não estar, o CM da qual pertence a Conferência será notificado, pela Coordenação de CCA, para que providencie o cadastro junto ao CNB no prazo máximo de 24 horas, contados da hora da notificação que será realizada por meio eletrônico (e-mail), sob pena da inscrição ser rejeitada caso não realizado o cadastro.

6.2. Os desenhos serão julgados por uma Comissão Julgadora que será composta pela equipe Nacional de CCA, sendo a Coordenadora Nacional e os Coordenadores das 7 regiões, e mais 2 convidados da atual diretoria do CNB. Os Coordenadores Regionais só julgarão desenhos de outras regiões que não seja a qual pertence.



6.2.1 Após a conferência do item 6.1, os desenhos serão encaminhados para a Comissão Julgadora que fará a seleção final dos melhores desenhos, nas duas categorias que se enquadra na proposta do Concurso, utilizando-se dos critérios de: originalidade, criatividade e adequação ao tema proposto.

6.2.2 A Comissão Julgadora verificará se os desenhos selecionados atendem os critérios exigidos no item 10 deste edital, caso não atendido o mesmo será desclassificado.

6.3. Também compete à Comissão Nacional escolher o desenho destaque dos Conselhos Metropolitanos.

6.4. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, inquestionável e irrecorrível.

7 – DOS PRÊMIOS.

7.1. Os participantes ganhadores nas duas categorias receberão os seguintes prêmios, conforme a classificação abaixo:

Categoria A – (Crianças de 6 a 11 anos)

- **Primeiro colocado** – 01 Notebook e uma imagem da padroeira da Região a que pertence.
- **Segundo colocado** – 01 Alexa e uma imagem da padroeira da Região a que pertence.
- **Terceiro colocado** – 01 Tablet e uma imagem da padroeira da Região a que pertence.

Categoria B – (Adolescentes de 12 a 15 anos).

- **Primeiro Colocado:** 01 Notebook e uma imagem da padroeira da Região a que pertence.
- **Segundo colocado** – 01 Alexa e uma imagem da padroeira da Região a que pertence.
- **terceiro colocado** – 01 Tablet e uma imagem da padroeira da Região a que pertence.

7.2. Prêmio regional consistirá na seleção, realizada pela comissão julgadora, de 01 (um) desenho de cada região, dentre todos enviados pelas crianças e adolescentes pertencentes a Região (excluído os que forem desclassificados pelos motivos do item 6.1 e 10). O prêmio por região desta categoria será adquirido e entregue pela comissão do CNB.

7.3. Prêmio destaque por Conselho Metropolitano consistirá na seleção, realizada pela comissão julgadora, de 01 (um) desenho, dentre todos enviados pelas crianças e adolescentes pertencentes ao Conselho Metropolitano (excluído os que forem desclassificados pelos motivos do item 6.1 e 10). O prêmio destaque desta categoria será adquirido e entregue pelo próprio Conselho Metropolitano.

Parágrafo único: Os participantes classificados na Categoria A e B, não concorrerão ao prêmio regional e o desenho em destaque do Conselho



Metropolitano, uma vez que já foram selecionados e premiados, conforme item 7.1.

7.4. Será premiado também o Orientador (a) da CCA dos vencedores apenas do 1º lugar no Concurso nas categorias A e B, como forma de incentivo, reconhecimento e estímulo no trabalho desenvolvido dia a dia nas CCAs. O prêmio para o Orientador será uma bandeira da SSVP.

8 - DA PUBLICIDADE E ENTREGA DOS PRÊMIOS.

8.1. A publicação dos premiados será divulgada no website www.ssvpbrasil.org.br em 06 de setembro de 2025. Ocorrendo alguma dificuldade que impossibilite a divulgação na data prevista, será divulgada nova data.

8.2. Os prêmios são individuais e intransferíveis e em hipótese alguma os vencedores poderão trocá-los ou recebê-los em dinheiro.

8.3. Após a divulgação dos vencedores prevista no item 8.1, os prêmios serão entregues pela Coordenação Nacional de CCA ou por seus Coordenadores Regionais do CNB. Não sendo possível a equipe do Nacional realizar a entrega do prêmio este será realizada pelos respectivos Presidentes ou Coordenadores de CCA dos Metropolitanos, ou a quem a esses designar, inclusive pelo correio.

Parágrafo único: O momento da entrega do prêmio deve ser um momento festivo e amplamente divulgado entre os membros da SSVP, sejam nos CMs ou CCs, preferencialmente com a presença dos Coordenadores, Orientadores e membros das CCAs.

8.4. Todos os desenhos e os certificados, serão entregues para os Coordenadores das respectivas regiões que fará a entrega para os Presidentes ou Coordenadores de CCA dos Metropolitanos, que realizarão a devolução para os participantes.

8.5. Todos os desenhos, vencedores e os destaques, serão encadernados e arquivados na sede do CNB.

9 - DA CESSÃO DE DIREITOS

9.1. Ao inscrever-se para participar neste concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando, por si ou por meio dos seus pais ou representante legal, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável:

9.1.1 O uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive jornal, revista e na Internet, no território nacional.

9.1.2 O uso, bem como, cedendo todos os direitos relativamente ao conteúdo vencedor, inclusive, mas sem limitação, os direitos de expor, publicar,



reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma dela se utilizar, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, para a ampla divulgação do conteúdo vencedor, deste concurso e/ou de seu desenvolvimento posterior, nos termos da lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

9.2. Como em ambas as categorias os participantes são menores de idade, estes deverão ser assistidos por seus pais ou pelo seu representante legal e, sobretudo pelo orientador da sua Conferência de Crianças e Adolescentes, para a realização do seu cadastro neste concurso, aceitar o regulamento do mesmo, e devidas autorizações.

10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão imediatamente desclassificados deste concurso:

10.1.1. As inscrições e cadastros que contiverem dados incorretos, incompletos ou que não atendam as especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste regulamento;

10.1.2. Os desenhos que sejam considerados impróprios pela Comissão Julgadora;

10.1.3. Os desenhos que contenham expressões contrárias à moral e aos bons costumes, que contenham conotação discriminatória ou que incitem as práticas ilegais, que agridam a imagem e/ou direito da SSVP ou de terceiros;

10.1.4. As frases que contenham, total ou parcialmente, material desenvolvido por terceiros e/ou que não seja de titularidade do participante;

10.1.5. Os casos de utilização de qualquer meio eletrônico, informático ou digital para criação dos desenhos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os participantes do 10º Concurso Pintando a Fraternidade 2025, incluindo o vencedor, assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por suas participações no concurso ou pelas cessões dos direitos de autor sobre suas frases, sendo esses direitos cedidos livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou restrições. Todos os participantes declaram que seus desenhos são originais.

11.2. Os vencedores autorizam, desde já, a veiculação de seus desenhos, nomes, imagens e som de voz, sem limitação de espécie alguma para utilização das mesmas em fotos, cartazes, “spots” e em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio.

11.3. Havendo interrupção ou suspensão do concurso ou da publicação do(s) ganhador(es) no site do CNB, devido a problemas de acesso à rede de Internet,



Sociedade de
São Vicente de Paulo

intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores do internauta, por decisão ou em razão de caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso e/ou aos eventuais terceiros prejudicados. Que envidará os melhores esforços para dar prosseguimento ao concurso tão logo haja a regularização do sistema.

11.4. A Comissão Nacional a seu exclusivo critério, a qualquer tempo e se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes deste regulamento, assim como substituir qualquer um dos prêmios anunciados por outros de igual valor, mediante comunicação pública de tais mudanças no site www.ssvpbrasil.org.br.

11.5. As dúvidas ou situações não previstas neste regulamento deverão ser protocoladas junto aos Coordenadores Regionais da respectiva Região, e serão solucionadas pela equipe Nacional de CCA.

Rio de Janeiro-RJ em, 19 de fevereiro de 2025.

Deus te abençoe,


MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente CNB/SSVP


MÁRIO LUCAS DE BRITO JUNIOR
4º Vice-Presidente CNB/SSVP


Maria Aparecida Peteck Alencar
Coordenadora Nacional de Conferências de Crianças e Adolescentes - CNB

Equipe Nacional CCA:
Região I – Csc. Cilea dos Santos Correa
Região II – Cfd. Reginaldo Sabino
Região III – Cfd. Heverton Alves do Santos
Região IV – Cfd. Leandro de Ávila Prudente
Região V – Csc. Aline da Silva Barroso
Região VI – Csc. Maria da Guia da Silva Bendito
Região VII – Cfd. Raimundo Narcelio de Abreu Melo

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br